CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 22/12/15
Protocolo

**COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO.**
**PARECER Nº 115, DE 2015.**
**EMENDA Nº 1, DE 2015 AO**
**ANTEPROJETO DE LEI Nº 154 DE 2015.**

**EMENTA:** Dispõe sobre a proteção a desastres n Município de Cascavel e dá outras providências.

**PROPONENTE:** Poder Executivo Municipal
**RELATOR:** Vereador Walmir Severgnini/PROS

**Parecer Favorável.**

## I. RELATÓRIO

Chegou para análise da comissão a Emenda nº 1, de 2015 que altera os Incisos II e III do art. 3º do Anteprojeto de Lei nº 154, de 2015..

## II – VOTO DO RELATOR

Com base no art. 39, I do Regimento Interno desta Casa de Leis, é de competência da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento, receber, examinar e expedir parecer acerca de proposições que versam sobre finanças públicas.

Ao analisar a presente emenda na encontrei nada que pudesse obstruir sua deliberação pelo Plenário Legislativo, pois, não há nenhum impedimento de ordem orçamentária e financeira que pudesse reduzir a receita ou aumentar a despesa pública.

Em face de todo o exposto, como Relator, entendo que a proposição em análise atende aos aspectos orçamentários e financeiros que norteiam a matéria, o que manifesto meu voto favorável a Emenda nº 1, de 2015 ao Anteprojeto de Lei nº 154, de 2015.

Walmir Severgnini
Relator

**III – PARECER DA COMISSÃO**

Atendendo ao que determina o art. 39 do Regimento Interno da Câmara Municipal, os membros da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento, por sua maioria acatam o voto do Eminente Relator, e manifestam pelo **Parecer Favorável a Emenda nº 1, de 2015 ao Anteprojeto de Lei nº 154, de 2015.**

É o Parecer. Sala da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento.
Cascavel, 21 de dezembro de 2015.

Luiz Frare
Vereador/PDT/Presidente

Walmir Severgnini
Vereador/PROS/Secretário

Fernando Winter
Vereador/PTN/Membro